

LEI Nº 1357

PROCESSO Nº 170-RA

Lei n.º 1357 de 4 de novembro de 1974

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Convênio anterior, com o Governo do Estado, visando a construção de um Centro Esportivo

O doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Termo Aditivo ao Convênio previsto na Lei Municipal número 1294 73, já aditado conforme o previsto na Lei Municipal número 1298 73, a fim de possibilitar àquele Órgão estadual a aplicação de um adicional de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) nas obras do Centro Esportivo de Guaratinguetá, mantidas as demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos 04 de novembro de 1974.

Walter de Oliveira Mello - Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X

Luz Guimarães de Castro, Secretário do Expediente

Eco 16/11/74

N.º 1825